

## Leia no portal do TJRJ

[Atos oficiais](#)

[Biblioteca](#)

[Ementário](#)

[Informativo de Suspensão...](#)

[Precedentes \(IRDR, IAC...\)](#)

[Revista Jurídica](#)

[Súmula TJRJ](#)

### STJ

[Revista de Recursos](#)

[Repetitivos - Organização](#)

[Sistemática](#)

### Informativos

[STF nº 908](#)

[STJ nº 627](#)

## NOTÍCIAS TJRJ

Tribunal de Justiça do Rio mantém bloqueio de metade do valor da venda de Diego Souza ao São Paulo

**Justiça nega isenção de IPTU para Associação Israelita do Rio de Janeiro**

[Outras notícias...](#)

[VOLTAR AO TOPO](#)

## NOTÍCIAS STJ

**Negada liberdade a empresário preso na Operação Efeito Dominó**

Um pedido de liberdade do empresário Ivo Queiroz Costa Filho, preso em maio de 2018 durante a Operação Efeito Dominó, foi indeferido durante o recesso forense.

A decisão é do vice-presidente do tribunal, ministro Humberto Martins, no exercício da presidência. O ministro destacou trechos da decisão do tribunal de origem ao negar a soltura do empresário, dando ênfase a participação de Ivo Queiroz em uma organização que movimentou, apenas no período de 2014 a 2017, mais de US\$ 140 milhões recebidos por cerca de 27 toneladas de cocaína.

Segundo Humberto Martins, a prisão foi devidamente fundamentada na necessidade de se garantir a ordem pública e a aplicação da lei penal.

“O *decisum* ainda destaca que há efetivo risco à aplicação da lei, porquanto comprovado por meio de escutas telefônicas que o paciente pretende evadir-se do país para viver nos Estados Unidos da América, em especial depois de ter sido condenado a 13 anos, por conselho de sentença, pelo crime de homicídio, condenação que aguarda análise de apelação”.

## Efeito Dominó

A Operação Efeito Dominó é um desdobramento da Operação Spectrum, que em 2017 prendeu um dos maiores traficantes da América do Sul, segundo a Polícia Federal. Este traficante teria relações com Ivo Queiroz no mesmo grupo que atuava no tráfico internacional de drogas e lavagem de dinheiro.

A defesa alegou que as suspeitas iniciais sobre Ivo Queiroz partiram de premissas equivocadas contra o empresário, o que caracterizariam a prisão cautelar como desnecessária, e a decisão do tribunal de origem que manteve a prisão como teratológica.

Segundo o Ministério Público, Ivo Queiroz atuava no setor de blindagem de veículos, comércio de carros, além de ser dono de franquias de restaurantes. O MP narra que apesar de atuação como empresário em diversos ramos, ele planejava uma fuga para os Estados Unidos, para escapar da prisão referente a condenação pelo crime de homicídio, em outro processo.

O mérito do pedido de habeas corpus será analisado pela Sexta Turma, sob a relatoria do ministro Rogério Schietti Cruz.

Processo: HC 460458

[Leia a \*\*decisão\*\*.](#)

[Leia mais...](#)

Fonte: STJ

---

 VOLTAR AO TOPO

## [NOTÍCIAS CNJ](#)

### **CNJ e Ouvidorias incentivam conciliação em 7 mil casos**

Fonte: CNJ

---

 VOLTAR AO TOPO

## JULGADOS INDICADOS

0000130-58.2017.8.19.0076

Rel. Des. Alcides da Fonseca Neto

j. 25.07.2018 e p. 31.07.2018

Apelação cível. Ação indenizatória. Falha na prestação do serviço. Espera excessiva, desproporcional e ilegal para atendimento bancário. Dano temporal ou desvio produtivo do consumidor caracterizado. Afastamento da Súmula 75 do Tribunal de Justiça. Sentença que reconheceu a falha na prestação do serviço, porém julgou improcedente o pedido de danos morais, por entender que houve apenas um “mero aborrecimento”. Período de tempo excessivo e irrecuperável gasto nos dois atendimentos reconhecidos pela sentença e não impugnados pelo apelado. Consumidor que desperdiçou cerca de 2 horas e 30 minutos, no primeiro dia, e 3 horas e 20 minutos, no segundo dia, num total de cinco horas e cinquenta minutos, nos dois dias, a fim de obter atendimento bancário. Dano temporal ou desvio produtivo do consumidor perfeitamente delineado, que se caracteriza quando o consumidor gasta o seu tempo vital, atributo da personalidade, em razão da prática abusiva do fornecedor e do evento danoso dela resultante. De fato, o tempo na vida de uma pessoa constitui um bem extremamente valioso, cujo desperdício se afigura irrecuperável, de modo que se torna completamente descabido falar-se em “mero aborrecimento”, indicativo de algo simples, desimportante, suportável. No caso concreto, ao contrário, as práticas abusivas perpetradas pelo apelado, de modo reiterado, violaram o direito da personalidade do apelante, relacionado ao seu tempo vital, existencial ou produtivo, enquanto suporte da própria vida, e lhe causaram indiscutível dano moral, como consequência da perda irreversível de uma parte de sua vida. Quantum reparatório. Utilização do método bifásico para arbitramento do dano. Valorização do interesse jurídico lesado e das circunstâncias do caso concreto. Fixação da indenização em R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Precedentes. Provimento do recurso.

[Leia mais...](#)

Fonte: Vigésima Câmara Cível



## BANCO DO CONHECIMENTO

**Ementário de Jurisprudência:** 8.773 acessos em junho de 2018

Os Ementários de Jurisprudência do PJERJ, fonte de conhecimento e instrumento de pesquisa, são organizados pelo Serviço de Publicações Jurisprudenciais (DICAC/SEJUR), sob a supervisão da Comissão de Jurisprudência, presidida pelo Desembargador GILBERTO CAMPISTA GUARINO. Na seleção das decisões que vão compor os Ementários, dá-se preferência aos julgados mais relevantes, inovadores e controversos.

A página dos Ementários de Jurisprudência teve 8.773 acessos em junho de 2018, registrados pelo Google Analytics.

Acesse a página no seguinte caminho: Banco do Conhecimento > Jurisprudência > Ementários.

Fonte: SEESC



Importante: Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGCOM)  
Departamento de Gestão e de Disseminação do Conhecimento (DECCO)  
Serviço de Difusão dos Acervos do Conhecimento (SEDIF)

Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 | Centro | Rio de Janeiro  
(21) 3133-2740 | (21) 3133-2742 | [sedif@tjrj.jus.br](mailto:sedif@tjrj.jus.br)